



JORNAL OFICIAL

de Santo Antonio de Posse

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE/SP

dia INTERNACIONAL
da JUVENTUDE
12 de AGOSTO



Expediente

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
 Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Vila Esperança
 CEP: 13.830 - 000
 Tel: (19) 3896 9000

email: comunicacaosantoantoniodeposse@gmail.com
 www.pmsaposse.sp.gov.br

Tiragem 1.000 exemplares
 Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda Eirelli

Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal

Jornalista Responsável
 Fabio Henrique Vicentini
 (MTB 80.848/SP)

PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO

PSF - RESSACA

BAR DO GORDO - JARDIM PROGRESSO
 PADARIA DO RUI - JARDIM PLANALTO
 PADARIA CEDRO - CENTRO
 SUPERMERCADO MAURÍCIO - VILA RICA
 BIBLIOTECA - CENTRO
 CÂMARA MUNICIPAL - CENTRO
 PRONTO SOCORRO - CENTRO
 SUPERMERCADO BONETTI - VILA ESPERANÇA
 SUPERMERCADO MAIS BARATO - CENTRO
 CAMPO VERDE AGROPECUÁRIA - CENTRO
 SUPERMERCADO MAX - JARDIM M. HELENA
 PADARIA - BELA VISTA
 BAR DO BATATA - JARDIM MARIA HELENA
 SUPERMERCADO BONETTI - PEDRA BRANCA
 PSF - POPULAR
 PSF - RINCÃO
 AUTO POSTO HD - JARDIM MARIA HELENA
 CRAS - VILA ESPERANÇA
 PREFEITURA - VILA ESPERANÇA
 AMBULATÓRIO - CENTRO
 PROMOÇÃO SOCIAL - CENTRO
 CENTRO MÚLTIPLO DO IDOSO - VILA RICA
 PSF - VILA BIANCHI
 PSF - MONTE SANTO
 FISIOTERAPIA - CENTRO
 CAPS - CENTRO
 CENTRO COMUNITÁRIO - JD. DAS FLORES
 FARMÁCIA DO POVO - CENTRO

DISPONÍVEL TAMBÉM NO SITE:
 www.pmsaposse.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA

Lei nº 2990, 10 de agosto de 2016

Projeto de Lei nº 015/2016
 Autógrafo nº 3.219/2016
 Iniciativa dos Vereadores: Alfredo Aparecido de Souza, Ednei Rodrigues Silva, João Messias Mariano, Dr. José Fernando Serra, Paulo José Rodrigues de Souza, Dr. Rafael Lanzi Vasconcellos e Valdemir Lopes da Silva.

- Dispõe sobre denominação de Próprio Público.

O Vereador **DR. JOSÉ FERNANDO SERRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou, sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada de "UBS" "**JOSE MASOTTI**", a futura Unidade Básica de Saúde a ser implantada no Bairro Residencial dos Lagos em Santo Antônio de Posse.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 10 de agosto de 2016.

Vereador Dr. **José Fernando Serra** - Presidente da Câmara

Vereador **Paulo José Rodrigues de Souza** - 1º Secretário

Vereador **João Messias Mariano** - 2º Secretário

Lei nº 2998, 10 de agosto de 2016

Projeto de Lei nº 027/2016
 Autógrafo nº 3.246/2016
 Iniciativa: Legislativo Municipal

Dispõe sobre fixação do valor do subsídio dos Secretários Municipais, e dá outras providências.

O Vereador **DR. JOSÉ FERNANDO SERRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou, sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Secretários Municipais, para a legislação que se iniciará em 1º de janeiro de 2017, fica fixado no valor de R\$ 6.253,31 (seis mil e duzentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos).

Art. 2º Do subsídio deverá ser descontado os impostos, encargos previdenciários e as faltas, na forma que dispuser a legislação vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 10 de agosto de 2016.

Vereador Dr. **José Fernando Serra** - Presidente da Câmara

Vereador **Paulo José Rodrigues de Souza** - 1º Secretário

Vereador **João Messias Mariano** - 2º Secretário

Lei nº 3002, 10 de agosto de 2016

Projeto de Lei nº 025/2016
 Autógrafo nº 3.244/2016
 Iniciativa: Legislativo Municipal

- Dispõe sobre fixação do valor do subsídio dos Vereadores, e dá outras providências.

O Vereador **DR. JOSÉ FERNANDO SERRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou, sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Vereador, para a legislatura que se iniciará em 1º de janeiro de 2017, fica fixado o valor de R\$ 4.035,56 (quatro mil e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º O vereador no exercício do cargo de Presidente da Câmara perceberá mensalmente a título de subsídio o valor de R\$ 4.842,04 (quatro mil e oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos).

§ 2º O subsídio será devido pelo efetivo exercício do cargo, contando em dias.

Art. 2º Dos subsídios deverão ser descontados os impostos, encargos previdenciários e as faltas, na forma que dispuser a legislação vigente.

§ 1º Será descontado o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos subsídios fixados no artigo 1º, respectivamente para cada falta dada por Vereador em Sessão Ordinária ou Extraordinária.

§ 2º O percentual tratado no parágrafo antecedente será computado mensalmente e terá como teto o valor correspondente ao total do subsídio mensal.

§ 3º Entende-se como falta, para os efeitos desta Lei, aquela prevista no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 10 de agosto de 2016.

Vereador Dr. **José Fernando Serra** - Presidente da Câmara

Vereador **Paulo José Rodrigues de Souza** - 1º Secretário

Vereador **João Messias Mariano** - 2º Secretário

Lei nº 3003, 10 de agosto de 2016

Projeto de Lei nº 026/2016
 Autógrafo nº 3.245/2016
 Iniciativa: Legislativo Municipal

- Dispõe sobre fixação do valor do subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do município, e dá outras providências.

O Vereador **DR. JOSÉ FERNANDO SERRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou, sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Senhor Prefeito Municipal, para a legislatura que se iniciará em 1º de janeiro de 2017, fica fixado o valor de R\$ 12.777,78 (doze mil e setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º O subsídio mensal do Senhor Vice-Prefeito Municipal, para a legislatura que se iniciará em 1º de janeiro de 2017, fica fixado o valor de R\$ 5.601,23 (cinco mil e seiscentos e um reais e vinte e três centavos).

Art. 3º Dos subsídios deverão ser descontados os impostos, encargos previdenciários e as faltas, na forma que dispuser a legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 10 de agosto de 2016.

Vereador Dr. **José Fernando Serra** - Presidente da Câmara

Vereador **Paulo José Rodrigues de Souza** - 1º Secretário

Vereador **João Messias Mariano** - 2º Secretário

Poder EXECUTIVO

GABINETE

Lei nº 3005, 08 de agosto de 2016

Projeto de Lei nº 32/2016
Autografo nº 3.252/2016
Iniciativa: Executivo Municipal

-Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial por anulação.

Dr. Mauricio Dimas Comisso, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz Saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, na Lei Orçamentária Municipal n.º 2979 de 15/12/2015, a rubrica abaixo relacionada:

01.02.08 Departamento de Serviços Públicos

15.451.0015.2012 Manutenção de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.61 Aquisição de Imóveis.....R\$
215.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.371.500,00 distribuído nas seguintes dotações:

01 02 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
2 04.122.0030.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES 120.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

01 02 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
14 04.122.0040.2002.0000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 230.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

16 04.122.0040.2002.0000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

17.04.122.0040.2002.0000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

19 04.122.0040.2002.0000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
110.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

29 04.122.0040.2003.0000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
20.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

01 02 04 DEPARTAMENTO JURIDICO
49 03.091.0005.2006.0000 MANUTENÇÃO JURÍDICA 140.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

63 03.243.0005.2007.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 1.500,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

01 02 05 DEP. DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E HABITACAO
67 15.121.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO, URBANISMO E HABIT
5.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

71 15.121.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO, URBANISMO E HABIT
2.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

01 02 07 DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL
85 06.181.0400.2011.0000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL 90.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

86 06.181.0400.2011.0000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
130.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

89 06.181.0400.2011.0000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 02 08 DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS
116 15.451.0015.2012.0000 MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
130.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

117 15.451.0015.2012.0000 MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
50.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

118 15.451.0015.2012.0000 MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
39.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

120 15.451.0015.2012.0000 MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
39.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

127 15.451.0015.2013.0000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESTRADAS VICI-
NAIS 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

133 15.451.0015.2014.0000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA 45.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

01 02 09 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
157 27.812.0016.2018.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

01 02 10 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
186 08.244.0330.2022.0000 MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO SOCIAL. 90.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

01 02 13 DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
240 23.692.0040.2033.0000 MANUTENÇÃO DE SUPRIMENTOS. 70.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

01 02 14 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
252 12.361.0210.2034.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 25%
13.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

254 12.361.0210.2034.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 25%
2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

260 12.361.0210.2035.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. 25%
440.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

263 12.361.0210.2035.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. 25%
150.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

01 02 15 SECRETARIA DE SAUDE
337 10.301.0340.2045.0000 MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO SAÚDE SUS
1.190.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

338 10.301.0340.2045.0000 MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO SAÚDE SUS
35.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

340 10.301.0340.2045.0000 MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO SAÚDE SUS
500.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

342 10.301.0340.2045.0000 MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO SAÚDE SUS
200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

367 10.301.0350.2049.0000 PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.
50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

368 10.301.0350.2049.0000 PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.
15.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

369 10.301.0350.2049.0000 PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.
10.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

01 02 19 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
398 12.306.0230.2058.0000 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Art. 3º Os créditos abertos na forma dos artigos 1º e 2º serão cobertos com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações:

01 02 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
9 04.122.0040.2002.0000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL -15.000,00
3.1.90.03.00 Pensões do RPPS e do Militar

Poder EXECUTIVO

GABINETE

15	04.122.0040.2002.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	-	60.000,00	91	06.181.0400.2011.0000	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	-5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
20	04.122.0040.2002.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	-	10.000,00	92	06.181.0400.2011.0000	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	-4.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
21	04.122.0040.2002.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	-	9.000,00	94	06.181.0410.2010.0000	MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO	-5.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
25	04.122.0040.2003.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		-9.000,00	96	06.181.0410.2010.0000	MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO	-30.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
26	04.122.0040.2003.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		-5.000,00	97	06.181.0410.2010.0000	MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO	-20.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
27	04.122.0040.2003.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		-8.000,00	98	06.181.0410.2097.0000	MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA	-13.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
30	04.122.0040.2003.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		-8.000,00	99	06.181.0410.2097.0000	MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA	-20.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
35	04.126.0040.2004.0000	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		-15.000,00	100	06.181.0410.2098.0000	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	-
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				13.000,00			
36	04.126.0040.2004.0000	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		-5.000,00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				101	06.181.0410.2098.0000	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	-
37	04.126.0040.2004.0000	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		-70.000,00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				106	14.422.0015.2015.0000	MANUTENÇÃO DO VELÓRIO E CEMITÉRIO	-
39	04.126.0040.2004.0000	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		-20.000,00	5.000,00			
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
43	04.128.0004.2005.0000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAL	-	8.000,00	113	15.451.0015.1006.0000	RECAPEAMENTO	-150.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
44	04.128.0004.2005.0000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAL	-	5.000,00	119	15.451.0015.2012.0000	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	-
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				15.000,00			
45	04.128.0004.2005.0000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAL	-	20.000,00	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				122	15.451.0015.2012.0000	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	-36.000,00
47	04.128.0004.2005.0000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAL	-	5.000,00	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				123	15.451.0015.2012.0000	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	-16.000,00
01	02	04	DEPARTAMENTO JURIDICO		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
53	03.091.0005.2006.0000	MANUTENÇÃO JURÍDICA	-30.000,00		128	15.451.0015.2013.0000	MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS	-10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
68	15.121.0006.2008.0000	MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO, URBANISMO E HABITAÇÃO		-10.000,00	131	15.451.0015.2013.0000	MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS	-10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
69	15.121.0006.2008.0000	MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO, URBANISMO E HABITAÇÃO		-5.000,00	136	15.451.0015.2014.0000	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	-5.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
73	15.121.0006.2059.0000	PLANO DE MACRO DRENAGEM	-25.000,00		137	15.451.0015.2014.0000	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	-390.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
74	15.121.0006.2060.0000	PLANO DE RECURSOS HÍDRICOS	-25.000,00		139	15.451.0015.2014.0000	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	-5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
80	15.122.0070.2009.0000	MANUTENÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	-5.000,00		151	15.452.0015.2118.0000	MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-330.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
83	15.122.0070.2009.0000	MANUTENÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	-	5.000,00	153	17.451.0015.1010.0000	GALERIA PLUVIAL	-161.800,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
01	02	07	DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL		154	17.451.0015.1043.0000	N O V A G	
87	06.181.0400.2011.0000	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	-30.000,00		-100.000,00			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
					464	15.451.0015.1085.0000	MELHORAMENTO REDE ADUTORA DE ÁGUA DO CAMANDUC	-295.300,00
					4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
					01	02	09	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
					163	27.812.0016.2018.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO	-10.000,00
					4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
					164	27.812.0016.2018.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO	-10.000,00
					4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

PODER EXECUTIVO

GABINETE

01	02	10	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
165	08.125.0330.2071.0000		IMPLANTAR CASA DOS CONSELHOS	-5.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
166	08.125.0330.2071.0000		IMPLANTAR CASA DOS CONSELHOS	-20.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
167	08.125.0330.2071.0000		IMPLANTAR CASA DOS CONSELHOS	-35.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
179	08.244.0330.1015.0000		IMPLANTAÇÃO DO CRAS NO BAIRRO BELA VISTA	-215.500,00
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
180	08.244.0330.1015.0000		IMPLANTAÇÃO DO CRAS NO BAIRRO BELA VISTA	-215.000,00
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
181	08.244.0330.1016.0000		CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CREAS	-250.000,00
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
182	08.244.0330.1016.0000		CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CREAS	-100.000,00
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
226	18.542.0150.2029.0000		MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.	-5.000,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01	02	12	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
237	13.392.0260.2072.0000		FESTIVIDADES CULTURAIS	-20.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
01	02	14	SECRETARIA DE EDUCACAO	
250	12.361.0210.2034.0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 25%	-10.000,00
3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
257	12.361.0210.2034.0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 25%	-15.000,00
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
258	12.361.0210.2034.0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 25%	-20.000,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
259	12.361.0210.2035.0000		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. 25%	-5.000,00
3.1.90.05.00			Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	
301	12.365.0008.2036.0000		MANUTENÇÃO DAS CRECHES - 25%	-35.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
302	12.365.0008.2036.0000		MANUTENÇÃO DAS CRECHES - 25%	-3.000,00
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
303	12.365.0008.2036.0000		MANUTENÇÃO DAS CRECHES - 25%	-40.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
305	12.365.0008.2036.0000		MANUTENÇÃO DAS CRECHES - 25%	-10.000,00
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
306	12.365.0008.2036.0000		MANUTENÇÃO DAS CRECHES - 25%	-25.000,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
352	10.301.0340.2047.0000		PAB - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA E VARIÁVEL.	-21.400,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
355	10.301.0340.2051.0000		SB - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	-40.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
375	10.302.0340.2056.0000		TETO MUNICIPAL REDE SAUDE MENTAL- RSME	-10.000,00
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
377	10.302.0340.2056.0000		TETO MUNICIPAL REDE SAUDE MENTAL- RSME	-50.000,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
380	10.302.0360.1054.0000		INSTALAÇÃO E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL-743.500,00	
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
381	10.303.0340.2123.0000		IMPLANTAÇÃO E CUSTEIO PROGRAMA FEDERAL NASF	-240.000,00
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	

382	10.303.0340.2124.0000		IMPLANTAÇÃO E CUSTEIO PROGRAMA FEDERAL ACADEMIA	-36.000,00
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
383	10.303.0340.2132.0000		IMPLANTAÇÃO E CUSTEIO PROGRAMA FEDERAL - CEO	-96.000,00
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
402	12.306.0230.2058.0000		MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR	-20.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Santo Antônio de Posse, 08 de agosto de 2016.

Dr. Mauricio Dimas Comisso -Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

DECRETO Nº 3123, DE 06 DE JULHO DE 2016.

"Dispõe sobre medidas visando contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão da manutenção do equilíbrio das contas públicas, e dá outras providências".

Dr. Mauricio Dimas Comisso, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que é inevitável a queda da receita em finais de exercício o que influencia na redução de valores das transferências constitucionais, bem como aquelas de convênio;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do equilíbrio das contas públicas do Município, em especial para que não haja contas em restos a pagar, salvo aquelas previstas a longo prazo, e as que contarão com a disponibilidade de caixa que não poderão ser quitadas por força de contrato ou por falta de conclusão de obras e serviços;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos contidos no § 1º do Artigo 1º da Lei Complementar de nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º Que todos os órgãos da Administração Direta e Indireta desta Municipalidade, a partir desta data deverão fazer contenção extraordinária de despesas.

Parágrafo único - A contenção de despesas a que se refere o Art. 1º será relacionada com gastos e uso racional de telefone, água, material de expediente, gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e coffee break.

Art. 2º Ficam suspensas, a partir da edição deste decreto, todas e quaisquer aquisições e contratações de produtos e serviços que não sejam essenciais para a administração pública, exceto as que comprometam o funcionamento dos órgãos da Administração Municipal e o cumprimento dos limites Constitucionais.

Art. 3º Ficam suspensas as aquisições de veículos, equipamentos e passagens aéreas devendo os casos extraordinários ser submetidos à prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.

§ 1º Ficam suspensos os eventos culturais, esportivos e demais eventos de natureza comemorativa, que gerem quaisquer dispêndios financeiros ao município, devendo os casos extraordinários ser submetidos à prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.

§ 2º Excluem-se da suspensão, as contratações de despesas futuras decorrentes de licitações em andamento autorizadas pela autoridade competente, bem como aquelas necessárias para

PODER EXECUTIVO**GABINETE**

cumprimento de objeto de convênio celebrado entre o Município e os Órgãos da Administração Estadual e Federal.

Art. 4º Fica proibida a utilização da frota de veículos do município nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização, antes das 07:00h e após às 18:00h, ressalvados os casos autorizados de viagem/missões oficiais, ou por motivo de emergência.

Parágrafo único. O responsável que não restituir o veículo no prazo previsto deverá apresentar justificativa, ficando sujeito à abertura de sindicância.

Art. 5º Fica proibida no âmbito da administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional a contratação de pessoal, exceto a título de substituição, nas áreas de Educação, Saúde, Limpeza Urbana, desde que justificada a efetiva necessidade do serviço e submetida à prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.

Art. 6º Fica contingenciado o pagamento de horas extras a partir da vigência deste Decreto, para os serviços considerados essenciais, e desde que previamente autorizados pelo chefe do executivo.

§ 1º Os titulares dos órgãos da administração direta deverão comunicar seus subordinados de que o serviço extra será contingenciado.

§ 2º Os titulares dos órgãos da administração direta deverão solicitar, previamente, autorização do chefe do poder executivo, informando a previsão de horas extras a serem pagas no mês, para que seja providenciado, junto à Secretaria Municipal de Administração, o provisionamento do pagamento de horas extras desses servidores.

§ 3º As horas extras eventualmente prestadas por servidores de serviços que não estejam informados pelos órgãos da administração direta, serão de responsabilidade exclusiva do titular da pasta.

§ 4º As despesas previstas neste artigo poderão, em casos excepcionais, ser autorizadas pelo Prefeito Municipal, quando presentes razões de relevante interesse público, mediante justificativa da Secretaria solicitante.

Art. 7º Diárias, adiantamentos e passagens apenas serão fornecidas em caráter especial e autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. As despesas de viagens efetuadas em desacordo com o disposto neste artigo serão de exclusiva responsabilidade de quem as autorizar.

Art. 8º Determina a todos os setores da Administração Municipal que procedam à redução da utilização de aparelhos de ar refrigerado e que seja observado rigorosamente o horário de funcionamento da unidade.

Art. 9º A execução de serviços e obras que, embora contratadas pela Administração direta e Indireta, não tenham sido efetivamente iniciadas, e que, para sua implementação, sejam necessários recursos de contrapartidas financeiras do Tesouro Municipal, dependerá de prévia autorização do prefeito Municipal, mediante exposição de motivos encaminhada pelo titular do órgão contratante, observado ainda, em cada caso, o nível de disponibilidade financeira do município.

Art. 10º Fica estabelecido a Data de 05 de julho de 2016 para a emissão e levantamento de despesas realmente efetivadas pelas NOTAS DE EMPENHOS (Autorização de Despesa) do ano de 2016. Devendo o último protocolo ser realizado até 05 de julho de 2016, sendo que após este período, excetuando-se as despesas oriundas de contratos continuados não serão autorizadas as Emissões dos EMPENHOS e conseqüentemente as referidas Notas Fiscais. Assim fica determinado que a partir de 05 de Julho de 2016 só se realiza gastos Emergenciais.

Art. 11º Para o alcance dos objetivos propostos neste Decreto:

I – devem os dirigentes dos órgãos e entidades municipais:

- zelar pelo cumprimento destas medidas;
- executar as ações programadas em sua área de atuação;
- manter rígido controle no fornecimento de alimentação e utilização dos veículos oficiais;
- acompanhar e controlar a distribuição de recursos humanos, remanejando-os, quando necessário, de uma unidade para outra.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais deverão priorizar os gastos com recursos de convênios e ou programas de repasses federais e estaduais para que não cessem os repasses mensais

ou a diminuição dos mesmos.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Posse, 06 de julho de 2016.

Dr. Mauricio Dimas Comisso—Prefeito Municipal

Portaria nº 7852, de 11 de agosto de 2016

Dispõe sobre a designação do Servidor Público estável Edvardo Zuza Albuquerque, portador do RG 10.290.318-9 SSP/SP e do CPF 956.142.578-53 para acumular a função de Fiscal de Posturas, Tributos, Saneamento e "Uti Universi" com a função de motorista e dá outras providências.

PODER EXECUTIVO**SUPRIMENTOS****EXTRATO DE ADITIVO 007/2016**

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DISPENSA Nº. 004/2014 PROCESSO Nº. 83.252/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

CONTRATADA: EFETIVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 18/07/2016 à 18/08/2016.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTE DE ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO, PESQUISA E ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA IMPLANTAÇÃO DE BARRAMENTO NO RIBEIRÃO CAMANDUCAIA E CORREGO JEQUITIBÁ

Santo Antônio de Posse, 19 de Julho de 2016.

DR. MAURÍCIO DIMAS COMISSO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITIVO 001/2016

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 57 E 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

CONTRATADA: LOURENÇO BERTI FILHO-EPP

OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO

Objeto e de reajustes(%)	Valor existente na Ata do contrato	Valor resultante do realinhamento
FEIJÃO CARIOCA TIPI 1-KG-(227%)	R\$3,60	R\$11,78
OLÉO DE SOJA 900 ML (25%)	R\$2,97	R\$3,71
CAFÉ TORRADO E MOIDO 500 GR. (17,50%)	R\$4,27	R\$5,01

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2015, PROCESSO Nº 88.921/2015 - **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS.**

SANTO ANTONIO DE POSSE, 22 de JULHO de 2.016.

DR. MAURÍCIO DIMAS COMISSO—PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO

SUPRIMENTOS

REEDIÇÃO

PROCESSO Nº 91.933/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016
TIPO: Menor Valor Global

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na elaboração de PPR (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), de acordo com a NR 09 da portaria 3214/78 do MTE e PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde), de acordo com a NR 07, em atendimento ao processo nº 001011.2015.15.000/3 em andamento no Ministério Público do Trabalho".

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 2.465 de 05 de setembro de 2007.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia **23 de agosto de 2016** às **09:00** horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, n.º 351, Vila Esperança em Santo Antonio de Posse - SP, CEP 13.830-000.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site www.pmsaposse.sp.gov.br onde os interessados poderão retirá-lo.

Santo Antônio de Posse, 12 de agosto de 2.016.

Dr. Mauricio Dimas Comisso – Prefeito Municipal

REEDIÇÃO

PROCESSO Nº 91.549/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016

TIPO: Menor Valor Global

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Serviços Funerários

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 2.465 de 05 de setembro de 2007.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia **24 de agosto de 2016** às **09:00** horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, n.º 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.830-000.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site www.pmsaposse.sp.gov.br onde os interessados poderão retirá-lo.

Santo Antônio de Posse, 12 de agosto de 2.016.

Dr. Mauricio Dimas Comisso – Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 92.270/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016
TIPO: Menor Valor global

OBJETO: "Aquisição de rádios comunicadores para atender ao Departamento de Segurança Pública da Guarda Municipal desta Municipalidade, conforme termo de compromisso firmado com a AGEMCAMP"

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 2.465 de 05 de setembro de 2007.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia **25 de agosto de 2016** às **09:00** horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, n.º 351, Vila Esperança em Santo Antonio de Posse - SP, CEP 13.830-000.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site www.pmsaposse.sp.gov.br onde os interessados poderão retirá-lo.

Santo Antônio de Posse, 12 de agosto de 2016.

Dr. Mauricio Dimas Comisso – Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Edital de Inscrição ou Renovação para Registro das Entidades

O CMDCA, representado pelo Presidente de acordo com a Lei Municipal nº 1591 de 20/02/95- Capítulo II, Seção I- Artigo IV de criação do CMDCA, atualizada até Lei 2474/10 e Lei 2948/15, torna público para conhecimento dos interessados que o prazo para a inscrição acima descrita é de 15 de Agosto á 24 de Agosto de 2016.

Local: Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Rua: Iasra Hemsse de Moraes nº 137 Centro Santo Antônio de Posse/SP

Deverão portar a seguinte documentação, constante da Resolução nº 001 de 26/04/2012.

Ofício em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil (OSC), dirigido ao Presidente do CMDCA solicitando registro para funcionamento ou renovação com inscrição dos programas (em duas Vias) assinados pelo representante legal (Presidente da OSC);

Estatuto social da OSC registrado em cartório, atualizado, conforme novo código civil;

Ata de eleição da atual Diretoria;

Atestado de antecedentes criminais da Diretoria Executiva- (Polícia Civil) Ou (Poupa Tempo);

Declaração que os Diretores não são remunerados, assinada pelo Presidente e o Contador da OSC (anexo I);

CNPJ (atualizado);

Certidão negativa de débito do INSS (atualizada);

Certificados de regularidade do FGTS-CRF (atualizado);

Balancos financeiros dos dois últimos anos;

Declaração da OSC quanto ao devido cumprimento da Lei 8069/90 (ECA), para registro e inscrição dos programas desenvolvidos, com assinatura do presidente e carimbo do CNPJ em papel timbrado (anexo II);

Plano de trabalho dos programas a serem inscritos em concordância com a Lei 8069/90 (anexo III);

Planta física ou croqui com as devidas dimensões dos locais de atendimento às crianças e adolescentes;

Licença de funcionamento pela Prefeitura Municipal ou laudo técnico de habitabilidade (engenheiro/ART) com prazo/ validade;

Termo de convênio atualizado com parceiros públicos ou privado (quando houver);

OBS: Os modelos de anexos I,II e III, retirar na Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania no horário das 9:00 às 16:00 horas.

Adriana Maria Ferracini Ferreira- Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente-CMDCA

INFORMATIVO

REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO FUNDEB

DIA: 17/08/2016 ÀS 19:30 HORAS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA SANTO ANTONIO, Nº56 — CENTRO

